



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2728/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de junho de 2022, o Projeto de Lei nº 031/2022, de 02 de junho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 037/2022, de 07 de junho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de valor **R\$ 3.421.000,00** (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.01	04.122.0002.2002.3.3.90.30 – Ficha nº 005	R\$ 13.000,00
02.01	04.122.0002.2002.3.3.90.39 – Ficha nº 007	R\$ 20.000,00
02.01	08.244.0011.2062.3.3.90.30 – Ficha nº 014	R\$ 20.000,00
02.01	08.244.0011.2062.3.3.90.39 – Ficha nº 016	R\$ 30.000,00
02.01	08.244.0011.2062.4.4.90.52 – Ficha nº 019	R\$ 3.000,00
02.02	04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Ficha nº 027	R\$ 80.000,00
02.02	04.122.0002.2006.3.3.90.36 – Ficha nº 028	R\$ 60.000,00
02.02	04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Ficha nº 029	R\$ 300.000,00
02.02	04.122.0002.2006.4.4.90.52 – Ficha nº 033	R\$ 30.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.3.90.30 – Ficha nº 048	R\$ 150.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.3.90.39 – Ficha nº 054	R\$ 200.000,00
02.04	15.452.0003.2011.4.4.90.52 – Ficha nº 061	R\$ 30.000,00
02.07	12.361.0006.2018.3.3.90.39 – Ficha nº 093	R\$ 60.000,00
02.07	12.361.0006.2018.4.4.90.52 – Ficha nº 097	R\$ 10.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 104	R\$ 100.000,00
02.07	12.361.0006.2025.3.1.90.04 – Ficha nº 140	R\$ 80.000,00
02.07	12.361.0006.2025.3.1.90.13 – Ficha nº 142	R\$ 60.000,00
02.07	12.365.0006.2027.3.1.90.04 – Ficha nº 154	R\$ 15.000,00
02.07	12.365.0006.2027.3.1.90.11 – Ficha nº 155	R\$ 200.000,00
02.07	12.365.0006.2027.3.1.90.13 – Ficha nº 156	R\$ 80.000,00
02.07	12.365.0006.2029.3.1.90.04 – Ficha nº 168	R\$ 100.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 197	R\$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 200	R\$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 201	R\$ 60.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 202	R\$ 80.000,00
02.09	27.812.0009.2046.3.3.90.39 – Ficha nº 223	R\$ 80.000,00
02.09	27.812.0009.2047.3.3.90.30 – Ficha nº 226	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



02.09	27.812.0009.2047.3.3.90.39 – Ficha nº 228	R\$ 180.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.32 – Ficha nº 240	R\$ 30.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.39 – Ficha nº 242	R\$ 400.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.39 – Ficha nº 244	R\$ 400.000,00
02.10	10.301.0010.2048.4.4.90.52 – Ficha nº 248	R\$ 20.000,00
02.10	10.301.0010.2050.3.1.90.11 – Ficha nº 251	R\$ 100.000,00
02.10	10.304.0010.2053.3.1.90.16 – Ficha nº 281	R\$ 10.000,00
02.10	10.304.0010.2068.3.3.90.30 – Ficha nº 295	R\$ 20.000,00
02.10	10.304.0010.2068.3.3.90.39 – Ficha nº 297	R\$ 20.000,00
02.12	08.243.0011.2059.3.3.40.41 – Ficha nº 316	R\$ 30.000,00
02.12	08.244.0011.2056.3.3.90.30 – Ficha nº 326	R\$ 80.000,00
02.12	08.244.0011.2056.3.3.90.39 – Ficha nº 329	R\$ 80.000,00
02.12	08.244.0011.2056.3.3.90.39 – Ficha nº 330	R\$ 80.000,00
02.12	08.244.0011.2056.4.4.90.52 – Ficha nº 337	R\$ 10.000,00
Total do Crédito		R\$ 3.421.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes do Decreto nº 051/2022, de 01 de junho de 2022, que **Apurou o Superávit Financeiro no Balanço Geral do Município de Catiguá no exercício de 2021**, conforme dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de junho de 2022.


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo